

DECRETO Nº 128/2015.DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O Documento de Nº D128 2015

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista C. Incra-RS.

Em 23/09/15

Responsável:

ALTERA OS ARTIGOS 43 E 44 DO DECRETO Nº 103/2002 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS, SENHOR GILNEI MEDEIROS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam alterados os artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 103/2002, de 31 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 – É instituída a Guia de Arrecadação (GA) rural e urbana, modelos, para preenchimento, constantes nos Anexos 15 e 16 ao presente Decreto, destinada ao pagamento do imposto de transmissão.

§ 1º: A Guia de Arrecadação (GA), quando preenchida datilograficamente, será de uma única cor para as 4 (quatro) vias, sendo diferenciada as cores das rurais e urbanas e conterão impresso em seu verso a guia (y informativa do imposto sobre transmissão.

§ 2º: A Guia de Arrecadação (GA), quando preenchida de forma digitalizada, será de uma única cor para as 4 (quatro) vias, devendo seguir os campos dos modelos constantes nos Anexos 15 e 16 e conterá impresso a guia informativa do imposto de transmissão.

Parágrafo Único: Os Modelos do anexos 15 e 16 serão disponibilizados no site do Município e deverão ser /





observados, quando o contribuinte optar pelo preenchimento de forma digitalizada.

Art. 44 – A Guia de Arrecadação (GA) poderá ser preenchida datilograficamente ou digitalizada.

Parágrafo Único: quando a Guia de Arrecadação (GA) for preenchida datilograficamente, deverá ser feita com tinta e carbono preto fixo ou azul, em 4 (quatro) vias, de modo que a primeira seja original em ambos os lados."

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, RS 10 de setembro de 2015.

Registre-se. Publique-se.

GILNEI MEDEROS BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

Jerra da Prospentada